



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGU/TCE-RO Nº 2/2026

1. DADOS CADASTRAIS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

CNPJ: 26.664.015/0001-48.

Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS) , Quadra 05,Bloco A, Edifício Multibrasil , Brasília/DF

CEP: 70070-050.

Contato telefônico: (69) 2181-8251.

Correio eletrônico: cguro@cgu.gov.br.

Esfera Administrativa :Federal.

Nome do responsável: SÔNIA MARIA MENDES MORAES SILVA

Matrícula SIAPE: 1220903

Cargo/função: **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rondônia**

Endereço: Avenida Calama, nº 3.775 - Bairro da Embratel Porto Velho/RO

CEP: 76820-781

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA:

CNPJ: 04.801.221/0001-10.

Endereço: Av. Presidente Dutra nº 4.229 – Bairro Olaria, em Porto Velho - RO.

Contato telefônico: (69)3609-6454 (Presidência).

Correio eletrônico: gabpres@tce.ro.gov.br. - 456@tce.ro.gov.br

Esfera Administrativa Estadual

Nome do responsável: **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA.**

Matrícula: 456

Órgão expedidor: TCE-RO.

Cargo/função: **Conselheiro Presidente**

Endereço: Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, Porto Velho- RO

CEP: 76801-327

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: o estabelecimento de mecanismo de cooperação entre a CGU e o TCE-RO, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para o incremento de ações de ouvidoria e corregedoria públicas, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão pública.

Processo nº 00220.100121/2024-41

Data da assinatura: *Na data de assinatura deste documento.*

Início: *Na data de assinatura deste documento.*

Término: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura

O presente Acordo de Cooperação Técnica apresenta como produtos: eventos de capacitação realizados; ações de intercâmbio de informações técnicas efetivadas; acessos a sistemas e bases de dados concedidos; e ações de controle interno compartilhadas podendo abarcar auditoria, correição, ouvidoria, transparência ou integridade.

3. **DIAGNÓSTICO**

A Controladoria- Geral da União (CGU) atua em diversas áreas do Poder Executivo Federal, frequentemente abordando temas que vão além de seu escopo, o que torna essencial a colaboração com outros órgãos de controle. Essa articulação promove benefícios para a Administração Pública, através do compartilhamento de conhecimento e metodologias, aumentando a eficácia dos trabalhos.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se destaca por possuir atuação nos níveis estadual e municipal, complementando as lacunas em que a CGU não atua, trazendo benefícios integrados nas áreas de controle.

4. **ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica irá ser realizado no Estado de Rondônia e possui como público-alvo todos os servidores de ambos os partícipes bem como todos os cidadãos rondonienses usuários de serviços públicos diretamente impactados pelo aprimoramento dos serviços que as funções de controle a serem fortalecidas pelo presente Acordo de Cooperação poderão proporcionar, abrangendo o acesso e compartilhamento de informações, base de dados e sistemas informatizados, e ações e projetos conjuntos no âmbito das competências dos órgãos partícipes.

5. **JUSTIFICATIVA**

A CGU possui como áreas de competência: a defesa do patrimônio público, o controle interno e auditoria governamental, a fiscalização e avaliação de políticas públicas e programas de governo, a integridade pública e privada, a correição e responsabilização de agentes públicos e de entes privados, a prevenção e combate a fraudes e à corrupção, a ouvidoria, o incremento da transparência, dos dados abertos e do acesso à informação, a promoção da ética pública e prevenção do nepotismo e dos conflitos de interesses, o suporte à gestão de riscos; e a articulação com organismos internacionais e com órgãos e entidades, nacionais ou estrangeiros, nos temas que lhe são afetos.

A CGU possui como áreas de competência: a defesa do patrimônio público, o controle interno e auditoria governamental, a fiscalização e avaliação de políticas públicas e programas de governo, a integridade pública e privada, a correição e responsabilização de agentes públicos e de entes privados, a prevenção e combate a fraudes e à corrupção, a ouvidoria, o incremento da transparência, dos dados abertos e do acesso à informação, a promoção da ética pública e prevenção do nepotismo e dos conflitos de interesses, o suporte à gestão de riscos; e a articulação com organismos internacionais e com órgãos e entidades, nacionais ou estrangeiros, nos temas que lhe são afetos.

O TCE atua em funções de controle e de avaliação de gastos e políticas públicas; de combate à corrupção e à ineficiência; de fomento à transparência; e de promoção à participação social.

Dada a semelhança de competências, a CGU e o TCE-RO possuem condições de prestar auxílio mútuo em todas as funções que devem desempenhar no Estado de Rondônia, mediante: a capacitação de servidores, o intercâmbio de informações relacionadas a todas as áreas de atuação e a realização de ação conjunta em diversos temas. O objetivo mais nobre dos trabalhos desenvolvidos tanto pela CGU quanto pelo TCE-RO é proporcionar o aprimoramento dos serviços públicos prestados aos cidadãos mediante ações que agreguem valor às gestões em âmbito federal, estadual e municipal. O presente Acordo de Cooperação permite a união de esforços dos dois órgãos de controle para o atendimento deste objetivo maior no Estado de Rondônia considerando as capacitações que serão efetivadas, as informações que serão compartilhadas para facilitar os respectivos trabalhos e as ações conjuntas que serão realizadas.

Ressalta-se, ainda, os excelentes resultados advindos do Acordo de Cooperação Técnica nº 68/2016 celebrado entre os partícipes, dos quais podemos citar, de maneira não exaustiva, os seguintes:

- Participação de servidores da CGURO em inúmeras capacitações de curta duração promovidas pelo TCE-RO;
- Concessão de três vagas a servidores da CGURO para participar de curso de pós-graduação *latu sensu* em Auditoria do Setor Público, concluído pelos servidores Alexandre dos Santos Muniz, Omilson Clayton Dias Tavares Junior e Sônia Maria Mendes Moraes Silva (pós-graduação no período 2021-2023);
- Ações conjuntas para acompanhamento do ritmo da vacinação na época do COVID: [RONDÔNIA: Regional e TCE atuam para identificar casos de vacinação indevida](#) e [Diagnósticos da CGU e TCE sobre ritmo da vacinação](#); e
- Deflagração conjunta da [Operação Especial Gold Plating](#) no 1º semestre de 2023 e apoio na deflagração da [Operação Especial Incompatibilidade](#) no 1º semestre de 2022.
- A realização de ações conjuntas e de fomento à implantação de Ouvidorias. Formação da Rede Estadual de Ouvidorias e articulação de eventos relacionados a atuação da área. Entre os vários resultados já alcançados merece destaque que, o estado de Rondônia, está entre os que possuem os maiores índices de adesão entre os entes Municipais que utilizam a Plataforma Fala.BR, conforme Diagnóstico da Situação das Ouvidorias (2021).

Ressalta-se que o referido termo somente não será prorrogado em decorrência da mudança de legislação, motivo pelo qual está sendo proposta a celebração de um novo instrumento.

6. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O objetivo geral do presente Acordo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e TCE/RO.

Os objetivos específicos são:

- intercâmbio de dados, informações técnicas e metodologias de trabalho,
- acesso a sistemas informatizados e bases de dados passíveis de compartilhamento,
- desenvolvimento de projetos e ações na área do controle governamental, auditoria, correição, ouvidoria, transparência e integridade, e
- realização de cursos e treinamentos para servidores.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A cooperação se dará nas seguintes medidas:

I - intercâmbio de informações, inclusive por meio de acesso direto eletrônico - *online*, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos, ressalvadas aquelas informações ou dados resguardados pelo sigilo legal;

II - atuação conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, através da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos;

III - compartilhamento de conhecimentos, metodologias de trabalho e informações técnicas relativas às áreas de auditoria, fiscalização, correição e ouvidoria, tais como melhores práticas e normativos internos, visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

IV - trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de prevenção, combate à corrupção, ouvidoria e corregedoria incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;

V - disponibilização de vagas aos servidores do outro participe em ação de capacitação e de desenvolvimento profissional, a exemplo de cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

VI - apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;

VII - promoção de mecanismos de divulgação com propósito de difundir boas práticas na administração pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos participantes na rede mundial de computadores - *internet*, periódicos técnicos, mídias sociais corporativas, rádios, jornais e televisão, com apoio das respectivas assessorias de comunicação, observada a política de comunicação de cada órgão;

VIII - comunicação, entre si, de eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre federais e os órgãos ou entidades estaduais ou municipais;

IX - fomento de estudos, pesquisas e debates técnicos e acadêmicos nos temas afetos à missão institucional dos entes ora compromissados.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No âmbito da CGU, Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção da Corrupção - NAOP da Controladoria- Geral da União no Estado de Rondônia será a unidade responsável e gestora do Acordo de Cooperação Técnica.

No âmbito do TCE/RO, a Divisão de Convênios, Contratos e Registro de Preços - DIVCT será a unidade responsável e gestora do Acordo de Cooperação Técnica.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se como resultados, em especial, o intercâmbio de dados provenientes de sistemas corporativos sob gestão ou custódia dos órgãos envolvidos e que guardem pertinência com as diretrizes e instrumentos indicados no objeto deste acordo.

Além disso, são resultados possíveis e desejados:

- A cooperação entre os partícipes nas áreas de controle interno e externo, inteligência e investigação;
- Promoção de cursos, palestras e outros eventos de treinamento relativos às respectivas áreas de atuação das partes, com vistas ao intercâmbio de experiências e conhecimentos, desde que não acarretem custos extras para os participantes; e
- A proposição de trabalhos conjuntos, quando cabível, visando a obtenção de melhores resultados.

No âmbito do intercâmbio de informações técnicas, os produtos se caracterizaram pelo compartilhamento de informações, bem como de troca de informações entre a CGU e o TCE-RO relacionadas a: a auditoria, integridade, ouvidoria, correição e combate à corrupção.

Em relação ao acesso a sistemas e bases de dados, será dada continuidade ao acesso ao Macros já concedido à TCE-RO pela CGU.

Disponibilização de acesso à CGU do sistema denominado 'RADAR' que permite consultar informações gerenciais de municípios rondonienses e do Governo do Estado de Rondônia, bem como a troca de informações estruturadas relacionadas a servidores estaduais e municipais.

O produto final do presente Acordo de Cooperação Técnica é o fortalecimento das instâncias de controle e, indiretamente, o aprimoramento da gestão pública e da prestação de serviços ao cidadão rondoniense

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Intercâmbio de Informações Técnicas	Compartilhamento de trilhas de Auditoria e de atividades investigativas.	CGU e TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir
		Ações relacionadas à inteligência artificial e análise de dados	CGU e TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir
		Ações relacionadas a auditoria, integridade, ouvidoria, correição e combate à corrupção	CGU e TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir

2	Acesso a sistemas de base de dados	Acesso a dados dos jurisdicionados do TCE-RO (contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, contratos etc.)	TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir
		Informações sobre servidores municipais e estaduais.	CGU e TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir
		Compartilhamento de bases de dados em que se tenha acesso e a autorização para fazê-lo	CGU e TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir
3	Projetos	Ações junto a municípios rondonienses	CGU e TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir
		Ações junto a sociedade civil	CGU e TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir
4	Capacitações	Ações junto a servidores do TCE-RO	CGU	Durante a vigência do acordo	A definir
		Disponibilização de vagas em ações de capacitações e desenvolvimento a exemplo de cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma natureza	CGU e TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir
		Ações junto a sociedade civil	CGU e TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir
		Ações junto a municípios rondonienses	CGU e TCE/RO	Durante a vigência do acordo	A definir

Porto Velho, na data de assinatura deste documento.

**SÔNIA MARIA MENDES MORAES
SILVA**

Superintendente da CGU-R/RO

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



**WILBER CARLOS DOS SANTOS
COIMBRA**

Conselheiro Presidente



Testemunhas:

Nome:

Nome:

Matrícula:

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA MENDES MORAES SILVA**, **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia**, em 30/03/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**, **Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4027375 e o código CRC E4925115

0.1.

Referência: Processo nº 00220.100121/2024-41

SEI nº 4027375